



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução/MT CIB Nº 204 de 05 de agosto de 2010.

Dispõe sobre as regiões contempladas para a seleção de alunos do "Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS II" a ser oferecido à distância, pela Escola Nacional de Saúde Pública - Fundação Oswaldo Cruz - ENSP/FIOCRUZ.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Os critérios de público alvo estabelecido no projeto do Curso Nacional de Qualificação de , Saúde composto pelo Ministério da Saúde – MS, Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

II - A Resolução CIB Nº 33 de 07 de abril de 2009 que estabelece as macrorregiões Leste e Norte de Mato Grosso como regiões prioritárias para a realização do Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS I.

III - As três idéias forças proposto pelo referido curso, ou seja, o conceito aluno-equipe, a política de regionalização da atenção à saúde e o estímulo às práticas inovadoras de gestão.

IV - O número de 182 (cento e oitenta e duas) vagas com mais quinze de cadastro reserva estabelecido para Mato Grosso consensuado com a ENSP e a CIB/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Contemplar prioritariamente as macrorregiões Oeste, Sul e Centro Norte do Estado de Mato Grosso, para a seleção de 180 (cento e oitenta e dois) alunos no "Curso Nacional de Qualificação de Gestores do SUS II", possibilitando a participação de oitenta municípios que compõem essas macrorregiões.

Parágrafo Único: No caso de não preenchimento da totalidade das vagas, estas serão disponibilizadas para as demais Macrorregiões do Estado.

Art. 2º - A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESPMT coordenará e realizará a seleção dos alunos, de acordo com os critérios do Edital da ENSP/FIOCRUZ, com a constituição e participação do Grupo de Trabalho composta por representantes da ESPMT, do COSEMS/MT, da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso SGP/SES/MT e do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 3º - Estabelecer que a Comissão de Seleção do Curso se reserva ao direito de eleger alunos em conformidade com a idéia-força de aluno-equipe e para tanto, o candidato somente será selecionado, se o município a qual pertença tenha no mínimo três candidatos.

Art.4º - O candidato selecionado deve obrigatoriamente, para fins de efetivação de matrícula no Curso, participar do Momento Presencial de 24h na Escola de Saúde Pública em data a ser definida, ficando a cargo das Secretarias de Saúde a liberação e viabilização da participação do aluno nessa atividade.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT